

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO COMITÊ DE A		
Referências		
RI COAUD e ESTATUTO CPRM	ATIVIDADES	Frequência
1. CONHECIMENTO DA EMPRESA E DO SETOR		
Artº 10 – XVI	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;	Semestral
	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Corregedoria;	Trimestral
Artº 10 – XIV	Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;	Eventual
	Tomar conhecimento das Atas das reuniões da Assembleia-Geral	Anual
2. FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA		
	Elaborar calendário anual de reuniões do colegiado.	Mensal
Artº 10 – I	Estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	Anual
Artº 11 - VII		
Artº 10 – Parágrafo Único	Receber denúncias, ATRAVÉS DA OUVIDORIA, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas às suas atividades.	Eventual
Artº 11 – IV	Encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;	Mensal
Artº 11 – IX	Os membros do COAUD, quando solicitado, participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito à voto.	Mensal
Artº 17 - I	Registrar em ata cada reunião do Comitê de Auditoria e encaminhar ao Conselho de Administração, após ter sido lida, aprovada e assinada.	Mensal
Artº 17 – I – Parágrafo 1º	Em adição à ata de reunião, encaminhar sumário das atividades desempenhadas ao Conselho de Administração, destacando as decisões que mais afetem a atividade da empresa.	Mensal
Art. 18-A	Promover a divulgação das Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria, após anuência do Conselho de Administração.	Mensal
Artº 19	Elaborar orçamento anual ou por projeto para realizar consultas, avaliações e investigações, incluindo a contratação de especialistas externos independentes e cobertura de despesas ordinárias.	Anual
Artº 20	Propor orçamento do COAUD ao Conselho de Administração, com parecer prévio da Diretoria competente;	Anual
Artigo 24-VII da Lei 13.303/2016. Artº 117 - VII - Estatuto CPRM	Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.	Anual
3. ESTRUTURA DE CONTROLE		
Artº 10 – II	Supervisionar as atividades dos auditores independentes (INTERNO OU EXTERNO) e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa	Trimestral
Artº 10 – III	Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa;	Trimestral
Artº 10 – IV	Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;	Semestral
Artº 10 – VI	Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos	Trimestral
Artº 10 – VII	Opinar sobre a contratação e destituição da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;	Eventual
Artº 10 – VIII	Avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT);	Anual
Artº 10 – VIII	Avaliar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT)	Anual
Artº 10 – VIII	Avaliar o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;	Anual
Artº 10 – IX - RI COAUD Artº 117 - V	Avaliar e monitorar as exposições de risco da empresa e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da empresa; e c) gastos incorridos em nome da empresa; (Lei13.303/2016)	Quadrimestral
Artº 10 – XI	Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes ou internos;	Semestral
Artº 10 – XII	Avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno.	Mensal
4. EFETIVIDADE DOS SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS, DA CONFORMIDADE, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA AUDITORIA INTERNA		
Solicitação CA	Acompanhar os trabalhos conduzidos pela auditoria interna, alertando o CA em caso de ocorrência de alta relevância que demande monitoramento;	Eventual
Solicitação CA	Solicitar ou monitorar a contratação de serviços de auditoria independente interna em caso de demanda da Chefia da Auditoria Interna, do Comitê de Auditoria, do CF e CA;	Eventual
5. DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
Artº 10 – III	Supervisionar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras da Empresa;	Trimestral
Artº 10 – IV	Monitorar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras da Empresa e das informações e medições divulgadas pela empresa;	Trimestral
Artº 11	Acompanhar o processo de confecção do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, discutindo, com antecedência adequada, a ser definida conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas;	Anual

Artº 11 - I	Assegurar-se de que todos os documentos e relatórios necessários ao atendimento da legislação vigente sejam providenciados e estejam adequadamente disponibilizados;	Mensal
Artº 11 - II	Acompanhar a adequação das responsabilidades relacionadas à preparação, consolidação e fechamento dos relatórios;	Trimestral
Artº 11 - III	Avaliar o processo de preparação dos relatórios financeiros periódicos da organização, contemplando os controles internos adotados no processo;	Trimestral
Artº 11 - IV	Avaliar escolhas ou mudanças de práticas contábeis e obter entendimento quanto a tratamentos contábeis alternativos ou não usuais adotados pela Diretoria, o motivo pelo qual foram adotados e a opinião dos auditores independentes sobre essas alternativas;	Eventual
Artº 11 - V	Avaliar e comparar as práticas contábeis adotadas pela empresa com aquelas adotadas pelos concorrentes e pelo mercado;	Trimestral
Artº 11 - VI	Analisar as demonstrações financeiras intermediárias ou para fins especiais;	Trimestral
Artº 11 - VII	Avaliar a consistência das informações apresentadas nas demonstrações financeiras com as correspondentes obtidas nas discussões e análises com a Diretoria e outras contábeis e extra contábeis;	Trimestral
Artº 11 - VIII	Verificar a adequação das provisões contábeis em relação à opinião da área jurídica;	Trimestral ou Semestral
Artº 11 - IX	Discutir com a Diretoria e os auditores independentes o resultado do exame das demonstrações contábeis e outras questões significativas que possam afetar a confiabilidade dessas demonstrações;	Trimestral
Artº 11 - X	Acompanhar o processo de emissão e publicação dos distintos relatórios gerados, quanto a requisitos legais de integridade, tempestividade e consistência, entre os documentos produzidos para públicos distintos;	Trimestral
Artº 11 - XI	Validar a abrangência, o conteúdo e a clareza das notas explicativas, de modo que atendam não só aos requerimentos legais e regulamentares, mas, especialmente, os distintos leitores das demonstrações financeiras;	Trimestral
Artº 11 - XII	Monitorar a transparência dos dados divulgados ao mercado, bem como a integridade e a qualidade das informações;	Trimestral
Artº 11 - XIII	Acompanhar as discussões durante o processo de elaboração das demonstrações financeiras e o envolvimento da Diretoria e do auditor independente;	Trimestral
Artº 11 - XIV	Analisar as informações relativas aos resultados financeiros e ao desempenho operacional, fornecidas a analistas e agências, como as de classificação de riscos.	Trimestral
Artº 10 - XVIII	Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da empresa e a área de auditoria interna, a adequação das transações e a divulgação das transações com partes relacionadas;	Semestral
6. DADOS DE ACOMPANHAMENTO HABITUAL		
	Analisar as atas das reuniões do Conselho de Administração e acompanhar as comunicações internas despachadas por este órgão.	Trimestral
	Examinar as Atas de Reuniões da Diretoria Executiva	Semestral
	Examinar as Atas de Reuniões do Conselho Fiscal	Semestral
	Avaliar a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa.	Trimestral
7. OUTRAS ATIVIDADES		
Artº 10 - XIX	Avaliar a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto, bem como acompanhar o seu desempenho;	Semestral
	Realizar suas próprias avaliações, individual e coletiva, de desempenho do Comitê de Auditoria estatutário.	Anual
	Participar do Comitê de Elegibilidade com a finalidade de auxiliar os acionistas na indicação de administradores (conselheiros de administração e diretores) e conselheiros fiscais.	Eventual
	Elaborar pareceres técnicos e/ou sumários executivos sobre temas relevantes no âmbito de suas competências legais e estatutárias, sempre que demandado pelo Conselho de Administração ou quando, no exercício de suas atribuições, o COAUD identificar a necessidade de manifestação formal.	Eventual